



LEI Nº 13.340, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - D.O. 22.04.2026 - ED. EXTRA.

Deputado Júlio Campos

Denomina Ponte Deputado Romualdo Júnior a ponte de 691 metros construída na MT-419 sobre o Rio Teles Pires, entre os Municípios de Carlinda e Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Ponte Deputado Romualdo Júnior a ponte de 691 metros construída na MT-419 sobre o Rio Teles Pires, entre os Municípios de Carlinda e Novo Mundo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

OTAVIANO PIVETTA

Governador do Estado

LEI Nº 13.340, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - D.O. 22.04.2026 - ED. EXTRA.

Autor: Deputado Júlio Campos

Denomina Ponte Deputado Romualdo Júnior a ponte de 691 metros construída na MT-419 sobre o Rio Teles Pires, entre os Municípios de Carlinda e Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Ponte Deputado Romualdo Júnior a ponte de 691 metros construída na MT-419 sobre o Rio Teles Pires, entre os Municípios de Carlinda e Novo Mundo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

OTAVIANO PIVETTA

Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.